



**FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO  
BATISTA**

PC DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, nº 89, Centro SÃO JOÃO BATISTA  
CEP: 88240000 - Tel: (48) 3265-0195



**Licença Ambiental de Operação  
9670/2023**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/59416/33527>

FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO BATISTA, com base no processo de licenciamento ambiental IND/13528 e parecer técnico nº 25759/2023, concede a presente Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

**Empreendedor**

**Nome:** 08774956000152

**CPF/CNPJ:** 08774956000152

**Endereço:** Rodovia SC 108, nº sn - , Centro

**CEP:** 88240000

**Município:** SÃO JOÃO BATISTA

**Estado:** SC

**Empreendimento**

**SERRARIA E HOLDINGS JM LTDA - 08774956000152**

**Atividade Licenciável:** 15.10.00 - SERRARIAS E BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DA MADEIRA, EXCETO QUANDO REALIZADO SOMENTE POR EQUIPAMENTO MÓVEL

**Endereço:** RODOVIA ESTADUAL SC 108, nº SN - , COLÔNIA NOVA ITÁLIA

**CEP** 88240000

**Município:** SÃO JOÃO BATISTA

**Estado:** SC

**Coordenadas UTM** X 707904.32, Y 6974737.21

**Inscrição imobiliária:** CONTRATO DE COMPRA E VENDA

**Da operação**

Emissão de Licença Ambiental de Operação para Serrarias e Beneficiamento Primário da Madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel.

**Descrição do Empreendimento**

Trata-se de empreendimento do ramo madeireiro, com localização na Rodovia Estadual SC 108 s/nº, Bairro Colônia Nova Itália, Município de São João Batista – SC. A área do imóvel tem a dimensão de 12.215,06 m² referente à Matrícula nº 22.918, e 9.398,18 m² referente à Matrícula nº 23.268 registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista/SC.

O presente requerimento de operação contempla um aumento de 713,96 m² de edificação, correspondente à ampliação de 938,93 m² no galpão 2, remoção de galpão 1 existente no projeto antigo (360,00 m²), inclusão de área para refeitório com 107,25 m² - essas na Matrícula nº 22.918. Na Matrícula nº 23.268 consta a ampliação de um barracão com fins de oficina mecânica de 385,30 m² e um tanque de combustível de 14.999,00 litros. A área total construída perfazera 3.103,91 m².

A empresa protocolou pedido de Ampliação de LAI 24/01/2023, apresentando os devidos projetos alterados. Da documentação, conclui-se pela inalterabilidade do porte do empreendimento, visto que a área útil permaneceu menor que 5 hectares (conforme Resolução Consema n. 98/2017).

O processo operacional da empresa Serraria JM consistiráno beneficiamento primário e secundário da madeira de origem exótica, com projeção para produção mensalde aproximadamente 1.500m<sup>3</sup>/mês de madeira do tipo beneficiada e madeira verde. Os insumos – toras - chegarãoa serraria diariamente através do transporte da madeira do local de corte do reflorestamento até o pátio de descarga, por meio de caminhões da própria empresa ou terceirizados, dependendo do tipo de negociação de compra, tendo como matéria prima unicamente toras de madeira de espécies exóticas, sendoestas: *Eucalyptus grandis*, *E. saligna* e *E. robusta*, e o *Pinus elliottii* e *P. taeda*.

### Aspectos Florestais

- Reserva Legal: Não aplicável ao empreendimento.
- Uso de APP: Parte do sistema de drenagem de águas pluviais da área do empreendimento utiliza a faixa de APP para direcionamento ao Rio Tijucas. Estão previstas medidas de contenção de processos erosivos no local (ala /enrocamento), conforme projeto apresentado e Autorização emitida pela Secretaria de Infraestrutura Municipal.

A APP presente no imóvel encontra-se em estado degradado devido às atividades anteriores (pastagem),havendo o adensamento das espécies herbáceas e o aparecimento de exemplares arbóreos adultos de silva (*Mimosa bimucromata*), a primeira espécie arbórea que surge comumente em áreas em regeneração em nossa região, e mudas de embaúvas, tucaneiras e outros exemplares de espécies de estágio inicial, evitando a erosão ao longo da área de preservação permanente. **Foi previsto Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) que contempla a recuperação da mata ciliar em metragem mínima de 50 (cinquenta) metros em relação à borda regular do Rio.**

- Área Verde: Não aplicável ao empreendimento.
- Espécies da flora e fauna ameaçadas de extinção: Não há ocorrência na área do empreendimento.

A vegetação da área total do empreendimento é homogênea e composta por gramíneas e algumas espécies herbáceas como o capim-rabo-de-burro (*Andropogon bicornis*) e pequenas quaresmeiras. Para instalação de todo o empreendimento não será necessária a supressão de vegetação. O local é utilizado para a criação de gado há mais de 50 anos, não havendo vegetação arbórea e arbustiva no local. O imóvel também não possui grandes inclinações.Ratificou-se *in locotratar-se de área previamente utilizada como pastagem eseu uso pastoril prolongado em análise de imagens históricas disponibilizadas peloGoogle Satellite.*

### Controles ambientais

Em relação ao sistema de esgotamento sanitário:

- Dimensionamento e implantação de forma a receber a totalidade dos despejos;
- Funcionamento deve preservar a qualidade das águas superficiais e subterrâneas, mediante estrita observância das restrições das Normas pertinentes, relativas à estanqueidade e distâncias mínimas de:
  - 1,50 m de construções, limites de terreno, sumidouros, valas de infiltração e ramal predial de água;
  - 3,0 m de árvores e de qualquer ponto de rede pública de abastecimento de água;
  - 15,0 m de poços freáticos e de corpos de água de qualquer natureza
- Vedado o encaminhamento de águas pluviais e despejos capazes de causar interferência negativa em qualquer fase do processo de tratamento ou a elevação excessiva da vazão do esgoto afluente;
- A periodicidade da limpeza do sistema deve garantir a eficiência do mesmo.

Em relação à poluição sonora:

- O possível incômodo à vizinhança (tráfego, ruídos e vibrações) devido a instalação e operação do empreendimento deve se restringir aos horários permitidos pela municipalidade. Deve ser providenciada a adoção de critérios de redução de geração de ruídos na fonte para atendimento às resoluções pertinentes, bem comomanutenção a conservação da frota de veículos.

Em relação à poluição atmosférica:

- A poluição proveniente dos gases e materiais particulados será decorrente do aumento da descarga de emissões atmosféricas pelos veículos. Deve-se providenciar a manutenção a conservação da frota de veículos e oatendimento aos padrões aceitáveis de qualidade do ar.

- A umectação de vias também deve ser feita como forma de diminuir a dispersão de poeiras e materiais particulados.

Em relação aos resíduos sólidos do processo produtivo:

- Cumprir expressamente o disposto nos PGRS apresentado, atentando-se para não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços; adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais; capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos.

### **Programas ambientais**

- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
- Programas Educativos previstos no PGRS;
- Programa de Monitoramento da Poluição Sonora;
- Programa de Monitoramento de Tratamento de Efluentes Sanitários;
- Programa de Monitoramento do uso de Equipamentos de Proteção Individual pelos funcionários;
- Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ref. às Matrículas 23.268 (APP 946,97 m<sup>2</sup>) e 22.918 (APP 1222,63 m<sup>2</sup>).

### **Medidas compensatórias**

- Compensação pelo uso de APP: Não aplicável;
- Compensação pelo corte da Mata Atlântica: Não aplicável;
- Compensação do SNUC: Não aplicável.
- Reserva Legal: O empreendimento encontra-se em área urbana, portanto, não se aplica.

### **Condições específicas**

Condicionantes a serem cumpridas no prazo estipulado:

Apresentação de **Relatório Anual de Execução** do PRAD ref. às duas matrículas pelo período mínimo de três anos, podendo ser estendido, levando em consideração os seguintes tópicos:

- Presença e diversidade de regeneração espontânea;
- Aumento da cobertura do solo por espécies nativas;
- Redução ou eliminação da cobertura de espécies invasoras;
- Condições fitossanitárias das mudas;
- Nota de aquisição das mudas;
- Acompanhamento da estabilidade das margens junto ao Rio Tijucas, visto ser esse um rio de meandro, e não estarem previstas medidas de reconformação das margens no PRAD;

Apresentação, **em 90 dias**, das seguintes melhorias e adequações:

- Regularização do dique de contenção do tanque autônomo;
- Execução das medidas de contenção de processos erosivos às margens do Rio Tijucas ref. ao prolongamento da vala de drenagem;
- Impermeabilização do piso da oficina mecânica e execução das valetas de contenção e condução de possíveis efluentes/vazamentos.
- Implantação completa do sistema de drenagem (em área de APP);

Apresentação de relatório de cumprimento de todas as condicionantes para requerimento de Renovação de Licença Ambiental de Operação.

### **Análise técnica**

Trata-se de pedido de obtenção de Licença Ambiental de Operação para a atividade de Serrarias e Beneficiamento Primário da Madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel, lavrado pelo Requerimento de nº 59416 com Processo IND/13528, situado na Rodovia Estadual SC 108, s/nº, Bairro Colônia Nova Itália, Município de São João Batista – SC. O empreendimento está registrado nas matrículas nº 22.918 e 9.398,18 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista/SC.

A empresa protocolou pedido de Ampliação de LAI 24/01/2023, apresentando os devidos projetos alterados, sendo que o porte do empreendimento não foi alterado, visto que a área útil permaneceu menor que 5 hectares.

De acordo com as ampliações nesta licença:

- Matrícula nº 22.918: A operação contempla um aumento de 713,96 m<sup>2</sup> de edificação, correspondente à ampliação de 938,93 m<sup>2</sup> no galpão 2, remoção de galpão 1 existente no projeto antigo (360,00 m<sup>2</sup>), inclusão de área para refeitório com 107,25 m<sup>2</sup>.
- Matrícula nº 23.268: Ampliação de um barracão com fins de oficina mecânica de 385,30 m<sup>2</sup> e um tanque de combustível de 14.999,00 litros.

**Área total construída:** 3.103,91 m<sup>2</sup>.

**Produção Mensal:** 1.500m<sup>3</sup>/mês de madeira do tipo beneficiada e madeira verde.

**Insumos:** Toras (*Eucalyptus grandis*, *E. saligna* e *E. robusta*, e o *Pinus elliottii* e *P. taeda*).

O requerimento de Licença Ambiental de Operação faz parte do licenciamento ambiental trifásico do empreendimento em tela, visto que durante o procedimento de instalação, foram atendidos os requisitos mínimos inicialmente estipulados, em consonância com as alterações realizadas nos projetos e na área do imóvel.

#### **Atendimento das condições de validade da licença anterior**

Condicionantes para a satisfatória operação do empreendimento atendidas.

#### **Conclusão**

Com base na existência de estrutura adequada para funcionamento operacional do empreendimento,

Na inexistência da necessidade de supressão vegetal para o desempenho da atividade;

No compromisso de cumprimento das condicionantes impostas para a validade desta licença;

Na veracidade das informações apresentadas pelo requerente e na análise técnica;

Na execução dos controles ambientais de maneira apropriada,

Na classificação do porte e potencial poluidor, ambos enquadrados como pequeno,

Na fomentação da economia, da diversificação das atividades e geração de empregos para o município de São João Batista,

Desde que cumpridos os aspectos documentais e técnicos esclarecidos pela documentação protocolada, precipuamente em relação aos planos e programas propostos, os pontos argumentados neste Parecer Técnico Ambiental e Relatório de Vistoria de nº 3105/23 realizado em 02/10/2023, o corpo técnico da Fundação Municipal do Meio Ambiente de São João Batista expressa seu parecer **favorável** à emissão da Licença Ambiental de Operação, esclarecendo a conscientização acerca da importância da atividade para o desenvolvimento municipal e regional, reconhecendo a melhoria da qualidade ambiental, propiciando a preservação da flora, fauna e funga, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico e à proteção da dignidade da vida humana.

Reitera-se que essa licença ampara única e exclusivamente a atividade requerida. É vedada a supressão vegetal nativa, reconformação do terreno ou quaisquer intervenções em área de APP sem autorizações específicas.

#### **Documentos que fundamentam o parecer**

- Contrato de Prestação de Serviços de Tratamento e/ou Destinação Final de Resíduos junto à empresa Momento Engenharia Ambiental Ltda (assinado em julho 2023) para destinação de resíduos oriundos da oficina mecânica e demais Classe I;
- Relatório Ambiental Prévio (RAP) retificado - inclusão de novos impactos e controles adotados na ampliação da atividade;
- Projetos atualizados da empresa;
- Projeto da base e dique de contenção do tanque de combustível;
- Aprovação do Projeto de Drenagem pela municipalidade;
- Demais constantes no processo IND/ 13528;

- Legislação pertinente.
- Ampliação de Licença Ambiental de Instalação.

#### Local e data

São João Batista, 20 de dezembro de 2023.

#### Equipe técnica

Biólogo, Gustavo Felipe Dell Antonio Flores.

Eng. Ambiental, Sanitarista e de Seg. do Trabalho, Larissa Izabel Duarte.

#### Documentos em Anexo

Nada consta.

#### Condições de Validade

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

#### Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

#### Data, local e assinatura

SÃO JOÃO BATISTA, 20 de dezembro de 2023

FERNANDA BRASIL DUARTE  
**DIRETOR**